



TERCEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA – RESULTADO DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI N. 8.666/93, ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL COM AS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA A CADA QUESITO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRENTES E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL.

As nove horas do dia oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, nº. 241 - Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Resolução nº. 068/2023 e Resolução nº. 158/2023, estando presentes os membros: Roberto Bezerra de Souza, Edilene Dulcila Soares, Erson Pereira Magalhães, Camila Felix da Silva Santos, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes a **CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº. 01/2023 CPL/ALEAC**, cujo objeto é a objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC – Processo Administrativo nº. 1.624/2023. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.674, no Jornal de grande circulação A Tribuna, ambos de 15/12/2023, e nos sites: do Tribunal de Contas - <https://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e da ALEAC - <https://www.al.ac.leg.br>. Reaberta a sessão, a Comissão constatou a presença do representante legal da empresa: **1) NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 30.508.025/0001-61, na pessoa de seu representante legal, o senhor Lucas Viana Reis, Procuradora, CPF nº. 009.660.245-75; **2) PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 21.722.644/0001-63 na pessoa de sua procuradora, a senhora Cristina Gomes Neri, CPF nº. 004.865.412-40. Isto posto, foi dado conhecimento aos presentes que as empresas concorrentes, apresentaram dentro do prazo os documentos solicitados pela aplicação do Artigo 48, § 3º da Lei n. 8.666/93, conforme protocolo de recebimento. Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os documentos à subcomissão técnica para reanálise. Dando continuidade, a subcomissão analisou os documentos apresentados, a saber: NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, apresentou a correção de margem do conteúdo do involucro nº 01 – Via Não Identificada, no qual a margem direita estava com espaçamento superior ao indicado no edital e no involucro nº 03 apresentou a revisão no caderno do Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, que apresentava quantidade de páginas superior ao máximo estabelecido no edital. Que a empresa, PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA apresentou a correção do involucro nº 03, do caderno do Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de



Comunicação, a validação dos relatos 01 e 02, devidamente apartada e sem constar no computo da numeração do caderno. Ficando assim comprovada que as empresas concorrentes atenderam as especificações técnicas na forma de apresentação das propostas técnicas. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, após ter identificado a autoria dos invólucros nº 01, na sessão anterior, realizou os procedimentos previstos no edital, referente as alíneas "d" e "e" a saber: elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da proposta técnica das empresas concorrentes, que obtiveram as seguintes pontuações: **1) NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA no INVOLUCRO Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA**, com a nota técnica de 49,2(quarenta e nove vírgula dois) pontos e no INVOLUCRO Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com a nota técnica de 24,9 (vinte e quatro vírgula nove) pontos, totalizando sua Nota técnica final de 74,2 (setenta e quatro vírgula dois) pontos; **2) PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, no INVOLUCRO Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA**, com a nota técnica de 64,8 (sessenta e quatro vírgula oito) pontos e no INVOLUCRO Nº 03 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com a nota técnica de 22,3 (vinte e dois vírgula três) pontos, totalizando sua Nota técnica final de 87,1 (oitenta e sete vírgula um) pontos. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação com base no julgamento da Subcomissão Técnica e fundamentos do item 9, subitem 9.5, alínea "b" do edital, desclassificou a empresa: **NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA no INVOLUCRO Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA**, por não alcançar, no total, a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da presente ata, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação informou que sua reabertura será comunicada, através do e-mail que está cadastrado no Relação de credenciamento das empresas participantes e publicado no site oficial da ALEAC: <https://www.al.ac.leg.br>. Esta Comissão com base no art. 109, § 1º da Lei n. 8.666/93, comunicou que realizará a publicação deste julgamento nos meios oficiais, tendo em vista que não estarem presentes todos os interessados a esta sessão pública, conforme assinatura ao final da Ata, e a mesma será disponibilizada na internet no site da ALEAC. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 10h57m, eu, Edilene Dulcila Soares, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e o representante legal da empresa presente, se assim o desejarem.

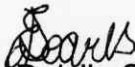
Pela Comissão:


Roberto Bezerra de Souza
Presidente





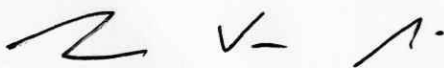


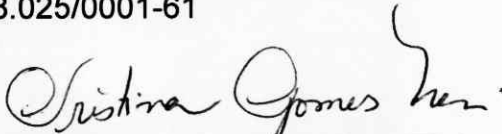

Edilene Dulcila Soares
Membro da comissão


Erson Pereira Magalhães
Membro da Comissão


Camila Felix da Silva Santos
Membro da Comissão

Pelas Empresas:


1) **NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ nº 30.508.025/0001-61


2) **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ nº 21.722.644/0001-63

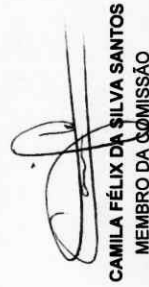


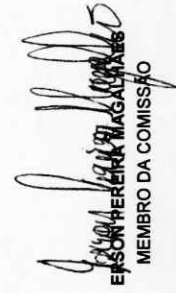
ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023 – ALEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.524/2023
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA – INVÓLUCRO Nº 1 – MÉDIA

Partido Temático	Raciocínio Básico					Estratégia de Comunicação Publicitária					Ideia Criativa					Estratégia de Mídia e Não Mídia					PONTUAÇÃO FINAL
	15 pontos					20 pontos					20 pontos					15 pontos					
	Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jefson Dourado	MÉDIA		Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jefson Dourado	MÉDIA		Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jefson Dourado	MÉDIA		Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jefson Dourado	MÉDIA		
1	8,0	7,50	8,60	8,0		11,00	16,25	13,00	13,4		13,50	18,75	16,10	16,1		8,00	13,50	13,50	11,7	49,2	
2	15,0	14,00	14,70	14,6		19,00	18,50	18,90	18,8		18,00	17,50	19,30	18,3		13,00	13,00	13,60	13,2	64,8	


ROBERTO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE


CAMILA FÉLIX DA SILVA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO


ELSON PEREIRA MAGALHÃES
MEMBRO DA COMISSÃO


EDILEIDE DE OLIVEIRA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO





ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023 - ALEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2023

AValiação DE PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA - INVÓLUCRO Nº 3 - MÉDIA

Licitante		Capacidade de Atendimento				Repertório				Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				PONTUAÇÃO	
		10 pontos				10 pontos				10 pontos					
		Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jeffson Dourado	MÉDIA	Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jeffson Dourado	MÉDIA	Jairo Barbosa	Andressa Oliveira	Jeffson Dourado	MÉDIA		FINAL
1	NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.		8,50	9,75	9,90	9,38	5,00	9,50	8,80	7,77	4,50	9,75	9,20	7,82	24,9
2	PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.		8,00	6,75	9,30	8,02	6,00	7,00	8,50	7,17	6,00	7,75	7,70	7,15	22,3

ROBERTO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDILENE DULCILA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO

CAMILA FÉLIX DA SILVA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ERSON PEREIRA MAGALHÃES
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023 – ALEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2023
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA - INVÓLUCRO Nº 3 – MÉDIA

ATO DA COMISSÃO	Após identificar e interpretar as notas para NOTA FINAL		
	Nota do Invólucro 01	Nota do Invólucro 03	TOTAL PONTUAÇÃO
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.	49,2	24,9	74,1
PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	64,8	22,3	87,2

ROBERTO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDILENE DULCILA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO

CAMILA FÉLIX DA SILVA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ERSON PEREIRA MAGALHÃES
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023 – ALEAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2023
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA - INVÓLUCRO Nº 3 – MÉDIA

EMPRESAS	NOTA DO INVÓLUCRO 01	NOTA DO INVÓLUCRO 03	TOTAL	SITUAÇÃO
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.	49,2	24,9	74,1	DESCCLASSIFICADA
PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	64,8	22,3	87,2	CLASSIFICADA

ROBERTO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDILENE DULCILA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO

CAMILA FÉLIX DA SILVA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ERSON PEREIRA MAGALHÃES
MEMBRO DA COMISSÃO